



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
PROCURADORIA GERAL ADJUNTA

PARECER JURÍDICO
INICIAL - FASE INTERNA

Referência: Comunicação Interna n. 38/2025 do Núcleo de Licitações e Contratos - Documento de Formalização da Demanda.

Objeto: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica em assuntos especializados relacionados a Arranjos Governamentais e Licitações, conforme termo de referência, em atendimento a solicitação da Gerência de Finanças do município de Naviraí/MS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido apresentado pela Gerência de Finanças, através de Documento de Formalização da Demanda, visando a "contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Jurídica em assuntos especializados relacionados a Arranjos Governamentais e Licitações, conforme termo de referência", por **INEXIGIBILIDADE**, em favor da empresa **COIMBRA & PALHANO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**.

Justifica a Gerência que a contratação ora intencionada se faz diante da necessidade de a Prefeitura Municipal de Naviraí/MS melhorar seus procedimentos internos, modernizar seu sistema de regulação e enquadrar-se nas imposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à justificativa da quantidade, ressaltam que trata-se de contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos especializados, relacionados a arranjos governamentais e licitações, que não fazem parte do cotidiano dos cargos municipais, e portanto, não há itens de quantitativo a serem mensurados, apenas a temporalidade para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Naviraí/MS.

Juntou-se aos autos: Documento de Formalização da Demanda, Pedido de Compra n. 41/2025, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Proposta de Preço, Documentação da Empresa, Documentação Fiscal (certidões: CNDT, Estadual, de Recuperação Judicial, Municipal, Estadual, Previdenciária, FGTS), Currículos dos Profissionais da Empresa, Atestados de Capacidade Técnica, Notas Fiscais, Mapa Comparativo de Preços, Conhecimento da Demanda, Indicação do Objeto e do Valor Estimado n. 093/2025 e Autorização para abertura de licitação.

Ao final foram encaminhados os documentos acima relacionados para a devida análise e Parecer Jurídico.

É o relatório. Passa-se a opinar.

De início, informa-se que o presente pronunciamento se restringe, exclusivamente, às questões eminentemente jurídicas, estando excluídos da análise os aspectos de natureza técnica, econômica, financeira, bem como os aspectos referentes à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos.